

PORTARIA Nº. 037/2024

CALDAS NOVAS, 02 DE MAIO DE 2024.

*“Concede Aposentadoria Compulsória ao servidor **JOÃO CICILIO DUARTE**, e dá outras providências”.*

**O GESTOR DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CALDAS NOVAS, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 40, § 1º, II, da Constituição Federal, e da Lei 1.570/09, que institui o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Caldas Novas,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Fica aposentado **COMPULSORIANTE** por completar 75 anos de idade, com proventos proporcionais o servidor **JOÃO CICILIO DUARTE**, portador do CPF: 045.093.901-49, servidor efetivo desta municipalidade, ocupante do cargo de **CONTADOR**, sendo que valor mensal do benefício terá a seguinte discriminação:

Média Arit. Simples (80% maiores salários de contribuição)	R\$	6.851,09
Última remuneração	R\$	9.282,36
Tempo de Contribuição	13,73 35	0,39
Valor proventos de aposentadoria conforme EC nº 41/03		2.687,58
Complementação Salarial	R\$	-
<b>Valor Total dos proventos de aposentadoria conforme EC nº 41/03</b>	<b>R\$</b>	<b>2.687,58</b>

**Art. 2º** – A aposentadoria enquadra-se nos termos do art. 40, § 1º, II, da Constituição Federal e com reajuste de acordo com o § 8º do art. 40 da CF/88.

**Art. 3º** – O pagamento do benefício de Aposentadoria fica a cargo do Fundo de Previdência do Município de Caldas Novas – conforme a Lei Municipal nº 1.570, de 27 de janeiro de 2009 e suas respectivas alterações.

**Art. 4º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos jurídicos e financeiros a data do dia 12/04/2024.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**EDÉSIO JUNQUEIRA DE MORAIS**  
Gestor do CALDAS PREV  
Decreto nº. 898/2022